Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação Artística/Inexigibilidade
Inciso II, art. 74 da Lei nº. 14.133/2021

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Pública.

1. **DADOS DO PROCESSO:**	
Nº do Processo:	41.919/2026
Estudo Preliminar nº:	82/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Turismo
Setor / Órgão:	Subsecretaria de Eventos
Objeto:	Contratação de **PAULA MEDEIROS** para apresentação artística no evento **"Reforma Protestante"**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026**, às 18h, na Praça do Suspiro.
Equipe de Planejamento:	**Gestor**: Mª Angélica Rocha C. M. dos Santos - matrícula 115.191
	Apoio Técnico: Yan Matheus Lopes da Silva - matrícula 303.465
	De acordo: Kamila Mouza Santiago da Cunha - matrícula: 063.093

2. INTRODUÇÃO:

2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários à contratação de solução destinada ao atendimento da necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar a solução mais adequada para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à **PAULA MEDEIROS**, para apresentação artística no evento **"Reforma Protestante"**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026**, às **18h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ. Trata-se de atração musical voltada ao segmento gospel, com proposta de apresentação adequada ao perfil do público e à programação prevista para o evento.

2.3 A contratação de **PAULA MEDEIROS** integra a programação do evento **"Reforma Protestante"**, que tem como propósito proporcionar ao público uma programação artística e de entretenimento relacionada à temática do evento, promovendo a participação da comunidade e a valorização da música como instrumento de expressão e integração.

2.4 A realização do evento contribui para a diversificação do calendário de eventos do Município, favorecendo a ocupação qualificada dos espaços públicos e proporcionando uma programação capaz de atrair e envolver diferentes públicos, inclusive visitantes, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo voltadas à promoção de eventos capazes de

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a5973951e
Documento Digital Nº 192611/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

estimular o fluxo de visitantes e movimentar a economia local.

2.5 Nesse contexto, a apresentação de **PAULA MEDEIROS** mostra-se adequada à programação do evento, contribuindo para sua qualidade e atratividade e proporcionando ao público uma experiência artística compatível com a proposta do **"Reforma Protestante"**.

2.6 A contratação será custeada com recursos destinados à realização de eventos, enquadrando-se adequadamente na natureza e nos objetivos da programação prevista, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado para atender à necessidade de composição da programação artística do evento **"Reforma Protestante"**, a ser realizado no período de **29 a 31 de outubro de 2026**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida tem por finalidade assegurar a disponibilização de atração artística compatível com a proposta e as características do evento, contribuindo para a oferta de programação qualificada, diversificada e adequada ao público esperado.

3.2 A realização de eventos integra as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo para promoção e diversificação da programação do Município, constituindo instrumento de estímulo à ocupação qualificada dos espaços públicos, à oferta de entretenimento e à atração e permanência de público. Nesse contexto, a programação artística desempenha papel relevante na estruturação dos eventos, contribuindo para sua atratividade e para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à promoção turística e à dinamização da economia local.

3.3 O evento **"Reforma Protestante"** apresenta características próprias que demandam a composição de programação artística compatível com sua proposta e com o perfil do público. Dessa forma, identifica-se a necessidade de contratação de atração artística capaz de integrar-se adequadamente à programação estabelecida, proporcionando entretenimento, contribuindo para o envolvimento do público e conferindo maior atratividade e qualidade à realização do evento.

3.4 A necessidade administrativa está, portanto, relacionada à disponibilização de atração artística que, além de apresentar conteúdo compatível com a proposta do evento, possua características de execução capazes de favorecer a participação e a interação com o público, contribuindo para uma experiência de entretenimento qualificada e para a adequada composição da programação.

3.5 Nesse contexto, a contratação de **PAULA MEDEIROS** mostra-se compatível com a necessidade identificada, considerando as características de sua atuação artística e a adequação de sua apresentação à proposta da programação. Sua participação contribuirá para a composição de uma programação diversificada e atrativa, com potencial para estimular o envolvimento e a permanência do público e promover a ocupação qualificada do espaço público.

3.6 A escolha de atração com perfil compatível com a proposta do evento mostra-se relevante para assegurar que a programação artística cumpra sua função de ampliar a atratividade da iniciativa e proporcionar ao público uma experiência de entretenimento adequada. Nesse sentido, as características da apresentação de **PAULA MEDEIROS** demonstram aderência à necessidade administrativa identificada, considerando sua capacidade de integrar a programação e contribuir

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a59739 51e
Documento Digital Nº 192611/2026

para a dinâmica e o envolvimento do público.

3.7 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação também se justifica pela necessidade de proporcionar à população e aos visitantes uma programação artística qualificada, capaz de fortalecer a realização do evento e ampliar sua atratividade. A realização de eventos com programação diversificada contribui para a movimentação e permanência de pessoas nos espaços públicos, podendo gerar reflexos positivos nas atividades econômicas relacionadas ao turismo, especialmente nos segmentos de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e demais serviços.

3.8 Diante desse contexto, a contratação de **PAULA MEDEIROS** mostra-se necessária para atender à demanda de composição da programação artística do evento **"Reforma Protestante"**, considerando a compatibilidade de sua proposta e de suas características de apresentação com a necessidade identificada, de modo a proporcionar entretenimento qualificado, contribuir para a atratividade do evento e favorecer o adequado desenvolvimento da programação.

3.9 A necessidade administrativa, portanto, está diretamente relacionada à realização do evento e à importância de assegurar atração artística adequada à sua proposta e ao perfil de público, atendendo ao interesse público e contribuindo para a qualificação da programação e para o fortalecimento das ações de promoção de eventos e turismo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 A contratação refere-se à apresentação artística de **PAULA MEDEIROS**, a ser realizada no âmbito do evento **"Reforma Protestante"**, no dia **30 de outubro de 2026**, às **18h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de **1h10 (uma hora e dez minutos)**, integrando a programação oficial do evento.

4.2 A apresentação deverá ser compatível com a proposta e o perfil do evento, observando as características do segmento artístico ao qual se vincula e contribuindo para a composição de programação adequada ao público e às finalidades da iniciativa.

4.3 O espetáculo deverá observar as características artísticas de **PAULA MEDEIROS**, preservando sua identidade e formato de apresentação, bem como os elementos artísticos próprios da atração, de forma compatível com a programação oficial do evento.

4.4 O Contratado declara ciência de que é vedada a contratação de servidores públicos de quaisquer órgãos ou entidades vinculados ao Município de Nova Friburgo/RJ, bem como de empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, tendo apresentado declaração de inexistência de vínculo com a municipalidade, devidamente acostada aos autos.

4.5 O serviço contratado deverá contemplar todos os elementos necessários à plena execução da apresentação artística, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

4.6 O Contratado e seus integrantes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização e divulgação de suas imagens, vozes e nomes, decorrentes da participação no evento,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a59739 51e
Documento Digital Nº 192611/2026

em materiais institucionais, meios de comunicação e mídias sociais da Administração Pública.

4.7 A guarda, conservação e manutenção de todo o material necessário à execução do serviço, inclusive instrumentos musicais e equipamentos próprios, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, não recaindo qualquer ônus sobre a Administração Pública em casos de roubo, furto, dano ou extravio.

4.8 O Contratado deverá cumprir integralmente o tempo de apresentação pactuado, não podendo executá-lo em duração inferior. Eventual extensão do tempo, por iniciativa exclusiva do Contratado, não ensejará compensação financeira adicional.

4.9 Havendo integrantes ou colaboradores que atuem em conjunto com o Contratado, o repasse do cachê será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não recaindo sobre a Administração Pública qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou financeira.

4.10 No caso de descumprimento das obrigações assumidas, por culpa exclusiva do Contratado, sem prévia comunicação e justificativa à Contratante, não será devido o pagamento do valor acordado, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

4.11 Caso o Contratado apresente documentação idônea que justifique eventual ausência ou descumprimento, tais como atestado médico ou documento equivalente, não será efetuado o pagamento pelo serviço, sem prejuízo da não aplicação de penalidades.

4.12 Na hipótese de não realização da apresentação por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como eventos naturais, calamidade pública ou situações alheias à vontade das partes, não haverá pagamento nem aplicação de penalidades. Sendo possível a remarcação do evento e havendo disponibilidade do Contratado, a contratação será considerada prorrogada. Não sendo possível o ajuste, a contratação será extinta sem prejuízo às partes.

4.13 O Contratado deverá utilizar materiais, instrumentos e equipamentos próprios que julgar necessários para a execução da apresentação, arcando integralmente com os respectivos custos.

4.14 O transporte do Contratado, de seus integrantes e de todos os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

4.15 As despesas com hospedagem, deslocamento, alimentação e demais custos do Contratado e de seus integrantes, inclusive eventual abastecimento de camarim e serviço braçal de carregadores, correrão por conta exclusiva do Contratado, não gerando qualquer ônus à Administração Pública.

4.16 A presente contratação observará, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devendo o Contratado adotar critérios e práticas de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica.

4.17 O Contratado será integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, taxas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, sejam de natureza federal, estadual ou municipal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a5973951e
Documento Digital Nº 192611/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

4.18 O Contratado assume total responsabilidade por eventuais direitos autorais envolvidos na execução da apresentação artística, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, cabendo-lhe obter todas as autorizações, licenças e cessões necessárias, bem como arcar com os respectivos ônus, isentando integralmente a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.19 É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, bem como qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.20 O Contratado deverá realizar passagem e teste de som e iluminação com antecedência mínima de 05 (cinco) horas da apresentação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou desconformidade constatada.

4.21 O(a) Contratado(a) deverá respeitar rigorosamente a ordem e os horários previstos na programação oficial do evento, mantendo conduta profissional e apresentando conteúdo adequado e compatível com o caráter cultural e familiar da festividade.

4.22 A programação do evento poderá sofrer alterações por conveniência, oportunidade ou necessidade da Administração Pública, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação ao Contratado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1 A quantidade da presente contratação foi definida pela Subsecretaria de Eventos, considerando a programação da **"Reforma Protestante"**, o perfil da atração pretendida e a necessidade de assegurar uma apresentação artística compatível com a proposta do evento e com o público esperado.

5.2 A contratação contempla **01 (uma) apresentação artística de PAULA MEDEIROS** a ser realizada no dia **30 de outubro de 2026**, às **18h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de **1h10 (uma hora e dez minutos)**.

5.3 A definição de 01 (uma) apresentação mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada, considerando que se trata de contratação destinada a compor a programação específica do evento, não havendo previsão de realização de outras apresentações do mesmo contratado no âmbito da presente contratação.

5.4 Memória de cálculo: 01 (uma) apresentação artística de PAULA MEDEIROS, no evento **"Reforma Protestante"**, no dia **30 de outubro de 2026**, às **18h**, na **Praça do Suspiro**, com duração aproximada de **1h10 (uma hora e dez minutos)**, conforme programação prevista e proposta apresentada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 O levantamento de mercado considerou as características da atração pretendida, sua compatibilidade com a programação do evento **"Reforma Protestante"** e o formato artístico apresentado por **PAULA MEDEIROS**.

6.2 Considerando a natureza específica do objeto, a avaliação da solução deve contemplar, além do aspecto econômico, as características artísticas da atração, sua adequação ao perfil do evento e sua capacidade de proporcionar a experiência de entretenimento pretendida pela

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a59739511e
Documento Digital Nº 192611/2026

Administração. Nesse sentido, a contratação de **PAULA MEDEIROS** mostra-se compatível com a necessidade identificada, especialmente por reunir música e interação com o público em um formato artístico próprio.

6.3 O valor proposto para a realização de **01 (uma) apresentação artística**, no dia **30 de outubro de 2026**, no evento **"Reforma Protestante"**, é de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**. Consideradas as características da apresentação e a solução artística ofertada, o valor mostra-se compatível com o objeto pretendido e adequado à necessidade administrativa identificada.

6.4 Dessa forma, o levantamento realizado evidencia a adequação da solução proposta por **PAULA MEDEIROS** ao objeto pretendido, tanto sob o aspecto artístico quanto econômico, atendendo aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público.

7. **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta apresentada por **PAULA MEDEIROS**, para a realização de **01 (uma) apresentação artística** no evento **"Reforma Protestante"**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026**, às **18h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ.

7.2 Para fins de análise da compatibilidade e adequação do preço proposto, foram consideradas referências de valores praticados pelo contratado em apresentações artísticas anteriormente realizadas, conforme documentos comprobatórios apresentados:

NOTA FISCAL/RECIBO/PROPOSTA	**VALOR (R$)**
Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Bolívia	3.600,00
Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Aperibé	3.500,00
Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Barracão	4.000,00
Média (R$)	3.700,00

7.3 As referências apresentadas constituem elementos relevantes para a análise da compatibilidade do preço, por retratarem valores anteriormente praticados pelo contratado em apresentações artísticas, possibilitando a aferição da razoabilidade do valor proposto.

7.4 A análise do preço considera, além das referências obtidas, as características e condições específicas da contratação pretendida, tais como a natureza da apresentação, sua duração, data, horário, local e demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

7.5 A análise conjunta das referências de preços e das condições específicas da contratação demonstra a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros considerados, evidenciando sua adequação e economicidade para a Administração.

7.6 Ressalta-se que as referências utilizadas constituem elementos de apoio à análise da razoabilidade do preço e devem ser consideradas em conjunto com as circunstâncias concretas da contratação, tendo em vista as características próprias da apresentação artística e as

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a59739 51e
Documento Digital Nº 192611/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

condições estabelecidas para sua execução.

7.7 Diante do exposto, considerando as referências de preços analisadas e as condições específicas da contratação, conclui-se que o valor proposto atende aos critérios de razoabilidade, adequação e economicidade, mostrando-se compatível com a necessidade administrativa e com o interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução consiste na contratação de **01 (uma) apresentação artística de PAULA MEDEIROS**, para integrar a programação do evento **"Reforma Protestante"**, a ser realizada no dia **30 de outubro de 2026, às 18h, na Praça do Suspiro, em Nova Friburgo/RJ**, com duração aproximada de **1h10 (uma hora e dez minutos)**.

8.2 Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os termos da proposta apresentada por **PAULA MEDEIROS**, incluindo as características próprias de sua atuação artística, o formato da apresentação, a duração estabelecida e as demais condições pertinentes, de modo a assegurar sua compatibilidade com a programação e o perfil do evento.

8.3 A contratação da atração específica decorre da necessidade de integrar à programação do evento uma apresentação artística compatível com sua proposta, considerando as características que individualizam a atuação de **PAULA MEDEIROS** e sua adequação às condições estabelecidas pela Administração.

8.4 A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, contribuindo para a qualificação da programação do evento, a oferta de entretenimento ao público e a adequada utilização do espaço público, além de favorecer a atratividade da iniciativa, a movimentação de pessoas e o fortalecimento das ações de promoção turística do Município, em consonância com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo.

8.5 Por se tratar de serviço de natureza artística, cuja execução está diretamente vinculada à identidade e à forma particular de apresentação da atração escolhida, o objeto possui características próprias que não se confundem com a prestação de serviço padronizado ou estritamente intercambiável. Nesse contexto, considerando a natureza artística do objeto e a escolha da atração em razão de suas características próprias, a solução mostra-se compatível com a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1 Trata-se de **objeto único e indivisível**, correspondente à realização de uma apresentação artística, não sendo tecnicamente viável o seu parcelamento, em razão da natureza integrada da execução e de sua vinculação às características, à identidade e ao formato próprio do artista contratado.

9.2 A execução em item único preserva a unidade da apresentação artística e assegura sua realização de forma integral e adequada, em conformidade com a solução pretendida e com as condições estabelecidas para o evento.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

10.1 Pretende-se contratar **01 (uma) apresentação artística de PAULA MEDEIROS**, para integrar a programação do evento **"Reforma Protestante"**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026**, às **18h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de **1h10**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a5973951e
Documento Digital Nº 192611/2026

(uma hora e dez minutos), proporcionando ao público uma atração artística compatível com a proposta e o perfil do evento.

10.2 A realização de eventos e projetos voltados à promoção e ao fortalecimento do turismo integra as atividades da Secretaria Municipal de Turismo. Nesse contexto, a presente contratação tem como resultados pretendidos:

- proporcionar ao público acesso a uma apresentação artística de qualidade, compatível com a programação e com o perfil do evento;
- contribuir para a composição de uma programação diversificada e atrativa, ampliando as opções de entretenimento e convivência oferecidas durante o evento;
- fortalecer a programação turística e cultural do Município, mediante a realização de evento com potencial de atrair moradores e visitantes;
- contribuir para a promoção do turismo e para a movimentação da economia local, mediante o estímulo à circulação e à permanência de pessoas na região, com possíveis reflexos sobre o comércio, a gastronomia, a hotelaria e os demais serviços relacionados à atividade turística;
- ampliar o acesso da população e dos visitantes à programação artística, mediante a realização de apresentação gratuita em espaço público;
- contribuir para o fortalecimento da imagem de Nova Friburgo como destino turístico, por meio da oferta de programação cultural e de entretenimento integrada à agenda de eventos do Município;
- contribuir para o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, especialmente quanto à qualificação da programação de eventos, à promoção turística, à atração de visitantes e ao fortalecimento da atividade turística e da economia local.

10.3 Dessa forma, a contratação de **PAULA MEDEIROS** pretende assegurar uma atração artística compatível com a proposta do evento **“Reforma Protestante”**, contribuindo para a qualificação e diversificação da programação, a oferta de entretenimento ao público e a adequada utilização do espaço público, bem como para a promoção turística do Município e para a movimentação de pessoas e das atividades econômicas relacionadas ao turismo.

11. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

11.1 A Administração deverá adotar, previamente à realização da apresentação artística, as providências necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à organização da infraestrutura, segurança, atendimento ao público e demais condições necessárias à realização do evento.

11.2 Entre as providências previstas, conforme a necessidade e o planejamento do evento, destacam-se:

- montagem e desmontagem de palco compatível com a programação;
- disponibilização de sistema de sonorização e iluminação adequados às apresentações artísticas;
- instalação de banheiros químicos;
- disponibilização de bombeiro civil e equipe de segurança não armada;
- disponibilização de suporte médico;
- disponibilização de estrutura de camarim, quando necessária;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a59739351e
Documento Digital Nº 192611/2026

- fornecimento de gerador de energia;
- instalação de gradis de contenção, quando necessários; e
- organização da logística geral do evento.

11.3 As providências elencadas têm por finalidade assegurar condições adequadas para a realização da apresentação artística, observando os requisitos de qualidade, segurança e organização necessários ao atendimento do público, dos artistas, das equipes envolvidas e dos servidores responsáveis pela realização do evento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1 A Secretaria Municipal de Turismo realiza, no âmbito de suas atribuições institucionais, contratações de artistas e de outros serviços necessários à realização de eventos de natureza turística e/ou cultural, tanto para eventos promovidos diretamente pela Administração quanto para aqueles em que atua como apoiadora, observada a legislação vigente.

12.2 A presente contratação destina-se especificamente à composição da programação artística do evento **"Reforma Protestante"**, por meio da contratação de **PAULA MEDEIROS**, atendendo à necessidade de disponibilização de atração musical compatível com a proposta e o perfil do evento, bem como com o público esperado.

12.3 Embora possam existir outras contratações destinadas à estruturação e à realização do evento, tais como serviços de infraestrutura, segurança, apoio operacional e outros eventualmente necessários, a presente contratação possui objeto próprio e execução autônoma, não estando sua formalização ou execução condicionada à celebração de outros ajustes específicos.

12.4 Dessa forma, para fins do disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência constitua condição necessária à execução do objeto ora pretendido, sem prejuízo das demais contratações que possam ser realizadas pela Administração para a composição e operacionalização geral do evento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A presente contratação considera as orientações do *Guia Nacional de Licitações Sustentáveis*, disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787.

13.2 O(a) Contratado(a), na prestação do serviço, deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade em suas diferentes dimensões — ambiental, social e econômica —, seguindo a legislação mencionada e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação. Ressalta-se que a execução do serviço não gerará impactos ambientais relevantes.

13.3 Geração de Resíduos Sólidos: A produção de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, utensílios plásticos e restos de alimentos, constitui um dos principais impactos ambientais. O artigo 20 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) determina a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

13.4 Logística Reversa: A responsabilidade pela logística reversa é do(a) Contratado(a), devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes, garantindo a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, incluindo peças defeituosas e embalagens. Todo material reciclável gerado deve ser separado e descartado em compartimentos apropriados, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Ademais, conforme a Instrução Normativa

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a5973951e
Documento Digital Nº 192611/2026

SLTI/MP nº 2, de 4 de junho de 2014, os materiais e equipamentos consumidores de energia utilizados devem possuir classificação “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

13.5 Poluição Sonora e Emissão de Poluentes: O(a) Contratado(a) deve observar os limites legais de poluição sonora, respeitando normas, leis e resoluções do Conama, bem como as medidas para reduzir a emissão de gases poluentes provenientes de equipamentos como geradores.

13.6 Fica expressamente proibida, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.561/2017, a soltura de fogos de artifício com estampido ou estouro que cause poluição sonora no município de Nova Friburgo.

13.7 Poluição por Equipamentos: Quanto à poluição gerada por equipamentos utilizados, o(a) Contratado(a) deverá adotar medidas para reduzir a emissão de gases poluentes, incluindo a utilização de combustível de qualidade, a manutenção adequada dos equipamentos e o cumprimento integral das normas, leis e resoluções do Conama vigentes.

13.8 Impactos Sociais e Econômicos: Ressalta-se que o evento trará impactos sociais e econômicos positivos, sendo gratuito e promovendo inclusão social e acessibilidade. Ademais, contribui para o fortalecimento da infraestrutura municipal e para a geração de empregos, beneficiando diretamente a população e os visitantes.

13.9 Responsabilidade pelo Descarte: O(a) Contratado(a) será exclusivamente responsável pelo manejo e descarte adequado de todos os resíduos gerados, seguindo as recomendações normativas aplicáveis, de forma a minimizar impactos ambientais, conforme as boas práticas de preservação do meio ambiente. Salienta-se que cada evento é único, e as medidas de mitigação devem ser adaptadas às circunstâncias específicas, incluindo comércio eventual de alimentos e bebidas, acessórios e atividades de entretenimento infantil, quando aplicáveis.

14. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à análise da viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação pretendida.

14.2 A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e financeiramente compatível com o planejamento orçamentário da Administração, atendendo à necessidade identificada para a composição da programação artística do evento **“Reforma Protestante”**, a ser realizado no período de **29 a 31 de outubro de 2026**, na **Praça do Suspiro, em Nova Friburgo/RJ**. A contratação de **PAULA MEDEIROS** possibilita a realização de apresentação artística compatível com a proposta e o perfil do evento, contribuindo para a composição de programação diversificada e atrativa.

14.3 Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade administrativa está relacionada à composição da programação do evento mediante a contratação de uma atração artística específica, considerando as características próprias de sua atuação, seu formato de apresentação e sua adequação às condições estabelecidas pela Administração.

14.4 Nesse contexto, a escolha da atração está diretamente relacionada à identidade artística e às características da apresentação de **PAULA MEDEIROS**, cuja atuação integra a solução pretendida pela Administração. Por se tratar de serviço de natureza artística, sua execução está vinculada às características próprias da atração escolhida, não se confundindo com a prestação

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a5973951e
Documento Digital Nº 192611/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

de serviço padronizado ou passível de substituição mediante critérios exclusivamente objetivos de preço e especificações técnicas.

14.5 Essas circunstâncias evidenciam a inviabilidade de competição para a obtenção da solução artística especificamente pretendida, uma vez que a substituição de **PAULA MEDEIROS** por outro artista ou grupo implicaria a alteração da proposta artística considerada pela Administração para a composição da programação do evento. A escolha decorre, portanto, das características próprias da atração e de sua adequação à necessidade administrativa identificada.

14.6 A solução encontra, portanto, enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a contratação também compatível com os recursos orçamentários destinados à realização do evento e com o planejamento da Administração.

14.7 Diante do conjunto de informações técnicas, jurídicas e econômicas apresentadas, conclui-se que a contratação de **PAULA MEDEIROS** é viável e adequada à necessidade administrativa identificada, mostrando-se compatível com a proposta e os objetivos do evento **"Reforma Protestante"**. As características específicas da apresentação e sua vinculação à identidade artística da atração demonstram a adequação da escolha e a inviabilidade de competição para a obtenção da solução artística pretendida, possibilitando o regular processamento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento, que reúne os Estudos Técnicos Preliminares da Secretaria participante, e que seu conteúdo atende ao disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Assinado por MARIA ANGÉLICA ROCHA CARMO MOREIRA DOS SANTOS 079.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 07/10/2026 14:52:25	Assinado por YAN MATHEUS LOPES DA SILVA 141.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 07/10/2026 15:39:23	Assinado por KAMILA MOUZA SANTIAGO DA CUNHA 128.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 07/10/2026 16:21:09
Mª Angélica Rocha	**Yan Matheus Lopes da Silva**	**Kamila Mouza Santiago da Cunha**
Matr.: 115.191	Matr.: 303.465	Matr.: 063.093

Nova Friburgo/RJ, 06 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: f062c38a-6229-47df-98a4-6a9a5973951e
Documento Digital Nº 192611/2026